



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 277, DE 17 DE JUNHO DE 1983

Dispõe sobre a cessão, em comodato, de
área para a instalação de indústria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, à empresa "Vale do Rio Claro - Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Cimento Ltda.", com sede nesta cidade, à Rua João Batista Gama, nº 835, inscrita no CGC-MF sob o nº 00.236.398/0001-60, um terreno urbano com a área de 1.921,42 m² (um mil, novecentos e vinte e um metros e quarenta e dois decímetros quadrados), constituído pela quadra nº 1 (um) do Loteamento Setor Aeroporto, objeto do registro nº R-1-40, às fls. 40/42 do livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único - A cessão será feita pelo prazo máximo de quatro (4) anos e destinar-se-á à instalação, pela comodatária, de uma fábrica de peças, ornamentos e estruturas de cimento, gesso e amianto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 17 de junho de 1983.

Adalberto dos Santos
Deputado de C. e D. de Goiás